



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 9.440 DE 20 DE MARÇO DE 2020

Altera o prazo de vencimento dos **tributos municipais** relativas aos meses de **abril, maio e junho de 2020**, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas; e,

CONSIDERANDO que, diante da pandemia do **COVID-19 (Novo Coronavírus)**, o **Município de Suzano** traçou medidas preventivas através do **Decreto Municipal nº 9.432, de 16 de março de 2020**;

CONSIDERANDO que, não obstante a sua edição, os fatos levaram a edição do **Decreto Municipal nº 9.438, de 20 de março de 2020**, decretando situação de emergência no território local, para o enfrentamento eficaz dessa pandemia;

CONSIDERANDO a excepcionalidade da situação, com reflexos na atividade econômica e, por consequência, na arrecadação de tributos, levando à necessidade da flexibilização dos vencimentos dos tributos locais,

D E C R E T A :

Art. 1º. As parcelas do **Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU – exercício 2020**, relativas aos meses de **abril, maio e junho de 2020** poderão ser pagas, excepcionalmente, até o dia **15 (quinze) de dezembro de 2020**.

Art. 2º. As parcelas das **Taxas de Licença para Funcionamento – exercício 2020**, relativas aos meses de **abril, maio e junho de 2020** poderão ser pagas, excepcionalmente, até o dia **15 (quinze) de dezembro de 2020**.

Art. 3º. As parcelas do **Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, fixo**, relativas aos meses de **abril, maio e junho de 2020** poderão ser pagas, excepcionalmente, até o dia **15 (quinze) de dezembro de 2020**

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente, que serão suplementadas, se necessário, para atender a tal finalidade.

Art. 5º. Em conformidade com o contido nos **arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal**; o disposto nos **arts. 32, 35 e 150 da Constituição Estadual**; e o previsto no **art. 51 da Lei Orgânica do Município de Suzano**, o sistema de controle interno do Poder Executivo deverá acompanhar o disposto neste Decreto.



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Firmino José da Costa”, 20 de março de 2020, 70º da Emancipação Político-Administrativa.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI
Prefeito Municipal

RENATO SWENSSON NETO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, publicado na portaria do Paço Municipal “Prefeito Firmino José da Costa”, e demais locais de costume.

ROBERTO DO SANTOS CHAGAS
Matrícula PMS nº 17485

Publicado em Edição Extra
da Imprensa Oficial do
Município em 20/03/20